LEI Nº 3043 DE 30 DE junho DE 2016.

ALTERA O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA - RJ, ESTABELECIDO NO ARTIGO 5° DA LEI 2.430 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO MIGUEL PEREIRA**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 5° da Lei n° 2.430, de 15 de Dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. As contribuições previdenciárias mensais do Município, através dos poderes Legislativo, Executivo inclusive suas autarquias e fundações, para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta Lei respectivamente, 14.65% (quatorze vírgula sessenta e cinco por cento) de contribuição, referente ao custo normal e um aporte mensal de R$ 48.103,64 (quarenta e oito mil cento e três reais sessenta e quatro centavos) referente ao custo administrativo, equivalente a 2% do total das folhas e ativos e inativos e pensionista do exercício anterior." (NR)

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 01 de Julho de 2016.

CLAUDIO VALENTE VIANA
- PREFEITO MUNICIPAL -